



Autor MESA DIRETORA
DO-e-ALE nº 233 de 30/12/2022

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 517, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos ao art. 1º da Resolução nº 176, de 17 de fevereiro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Resolução nº 176, de 17 de fevereiro de 2011, com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser atualizado mediante reposição dos índices inflacionários devidos a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A reposição inflacionária de que trata o § 1º poderá ser realizada anualmente, no mês de janeiro, até o limite estabelecido pela aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado - IGP-M/FGV, acumulado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, mediante Ato da Secretaria Geral.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de dezembro de 2022.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO